



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte -MT

**LEI Nº 2.374/2019 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

Câmara Municipal de Brasnorte  
Registrado no Livro de Registro de:

☒ Leis ☐ Autógrafos  
☐ Resoluções ☐ Portarias  
☐ Decreto Legislativo

Sob. o nº 2.374 de 20 de 10 de 20 de 19  
Em, 22 de 10 de 20 de 19

*[Assinatura]*  
P. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária**, destinado a **Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária**, no valor de **R\$ 92.257,20 (noventa e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**, destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias, não prevista no orçamento inicial de 2019, conforme discriminado abaixo:

|            |         |                                                                      |
|------------|---------|----------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 06.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                        |
| UNIDADE:   | 06.002. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                             |
| FUNÇÃO:    | 10.     | Saúde                                                                |
| SUBFUNÇÃO: | 301.    | Atenção Básica                                                       |
| PROGRAMA:  | 0063.   | Piso de Atenção Básica Variável                                      |
| ATIVIDADE: | 2.113.  | Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Saúde – PSF e Outros. |

**ELEMENTO DE DESPESA:**

|                                                                  |            |                  |
|------------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. | R\$        | 76.248,91        |
| Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.                         |            |                  |
| 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.                          |            | 16.008,29        |
| Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.                         |            |                  |
| <b>Total</b>                                                     | <b>R\$</b> | <b>92.257,20</b> |

**ARTIGO 2º** - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recurso, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

|            |         |                                                                  |
|------------|---------|------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO:     | 06.     | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                    |
| UNIDADE:   | 06.002. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                         |
| FUNÇÃO:    | 10.     | Saúde                                                            |
| SUBFUNÇÃO: | 301.    | Atenção Básica                                                   |
| PROGRAMA:  | 0062.   | Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO                           |
| ATIVIDADE: | 2.143.  | Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Saúde – PAB FIXO. |

**ELEMENTO DE DESPESA:**

|                                                                                       |     |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|
| 1058 – 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.                           | R\$ | 9.449,00 |
| Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.                                              |     |          |
| 1060 – 3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar. | R\$ | 492,50   |



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte -MT

|                                                                               |            |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.                                      |            |                  |
| 1062 - 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.       | R\$        | 20.816,81        |
| Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.                                      |            |                  |
| 1064 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.                                |            | 6.773,66         |
| Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.                                      |            |                  |
| 1066 - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.           | R\$        | 135,50           |
| Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.                                      |            |                  |
| 1068 - 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais.                                 | R\$        | 140,75           |
| Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.                                      |            |                  |
| 1074 - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições.                                       | R\$        | 114,50           |
| Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.                                      |            |                  |
| 1076 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.                                  | R\$        | 135,50           |
| Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.                                      |            |                  |
| 1078 - 3.3.70.41.00.00 – Contribuições.                                       | R\$        | 167,00           |
| Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.                                      |            |                  |
| 1080 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil.                             | R\$        | 2.424,00         |
| Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.                                      |            |                  |
| 1082 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.                                 | R\$        | 3.226,34         |
| Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.                                      |            |                  |
| 1084 - 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. | R\$        | 2.151,20         |
| Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.                                      |            |                  |
| 1086 - 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.                  | R\$        | 1.836,50         |
| Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.                                      |            |                  |
| 1088 - 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.                             | R\$        | 2.599,00         |
| Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.                                      |            |                  |
| 1090 - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.        | R\$        | 2.299,00         |
| Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.                                      |            |                  |
| 1092 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.      | R\$        | 38.632,69        |
| Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.                                      |            |                  |
| 1094 - 3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais.                                 | R\$        | 146,00           |
| Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.                                      |            |                  |
| 1096 - 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.                   | R\$        | 324,50           |
| Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.                                      |            |                  |
| 1098 - 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.                         | R\$        | 392,75           |
| Fonte 88 – SUS - UNIÃO - Atenção Básica.                                      |            |                  |
| <b>Total</b>                                                                  | <b>R\$</b> | <b>92.257,20</b> |

**Parágrafo único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.*

  
Mauro Rui Heisler  
Prefeito

**PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO**

22 / 10 / 2019